



Lei nº 056/2002, de 25 de novembro de 2002

Altera a Lei 045/2001, de 14 de dezembro de 2001 – PPA - Plano Plurianual para o período de 2002 / 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes terminologias dos órgãos discriminados no Programa de Ações – Anexo I, da Lei 045/2001: "SEMEC" para "Secretaria de Administração, Obras e Serviços Públicos"; "Secretaria Municipal de Administração e Finanças" para "Secretaria de Finanças"; "SSM" para "Secretaria de Assistência Social"; "Departamento de Agricultura e Abastecimento" para "Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos";

Art. 2º - Ficam alteradas as seguintes terminologias das Ações discriminadas no Programa de Ações – Anexo I, da Lei 045/2001: "Coordenação Geral da Séc. de Admin. e Finanças" para "Coordenação Geral da Secretaria de Finanças"; "Coordenação Geral do Serviço Social do Município"; para "Coordenação Geral da Secretaria de Assistência Social"; "Coordenação Geral do Departamento de Agricultura e Abastecimento" para "Coordenação Geral da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos"

Art. 3º - A Ação "Coordenação Geral da Séc. de Admin. e Finanças", contida no Programa 0031 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL -- Anexo I da Lei 045/2001, passa a ter a seguinte descrição:

Código	Tipo	Descrição da Ação/Produto/ Fonte de Recurso	Órgão	Un d. Mé d.	2002	2003	2004	2005	Total
122	A	Coordenação Geral da Secretaria de finanças	Secretaria de Finanças	-	259.451,00	51.320,00	55.425,60	59.859,65	426.056,25
122	A	Coordenação Geral da Secretaria de Administração, Obras e Serviços Públicos	Secretaria de Administração, Obras e Serviços Públicos	-	0,00	228.887,08	247.198,05	266.973,89	743.059,02
TOTAIS					259.451,00	280.207,08	302.623,65	326.833,54	1169.115,27



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA



Art. 4º - Os demais Artigos e Parágrafos da Lei 045/2001, de 14 de dezembro de 2001 – PPA - Plano Plurianual para o período de 2002 /2005, permanecem inalterados

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia – Pi., 25 de novembro
de 2002

LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2002.

TONY CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete